



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____, DE 07 DE JUNHO DE 2023

PROTÓCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° _____

Cria a Escola do Legislativo no
âmbito da Câmara Municipal de
Porto Velho.

Proj. de Lei Comp. n° _____

Resolução 774 /2023

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando
das atribuições que lhe conferem os artigos 28, a alínea "f", da Resolução nº 254/CMPV-91 –
Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou
e eu, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, promulgo a
seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Este Decreto Legislativo dispõe sobre as diretrizes básicas da Escola do
Legislativo da Câmara Municipal do Porto Velho.

Art. 2º A Escola do Legislativo de Porto Velho tem como principais objetivos
a capacitação e qualificação profissional de servidores e vereadores, o aprimoramento da
prática legislativa e a ampliação da participação da sociedade nos processos políticos,
legislativos e sociais.

Art. 3º Cabe à Escola do Legislativo de Porto Velho, dentre outras ações:

I - oferecer a parlamentares, assessores, servidores e profissionais terceirizados
subsídios para o exercício de funções inerentes à atividade parlamentar e ao atendimento ao
público;

II - promover cursos de ambientação aos novos vereadores e assessores no
início de cada Legislatura;

III - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo,
ampliando a sua formação em assuntos legislativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

IV - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade em geral e da comunidade estudantil com o parlamento municipal, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

V - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI - desenvolver programas de formação de mulheres líderes políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Poder Legislativo, em cooperação com outras instituições de ensino;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - celebrar, integrar e gerenciar convênios, propiciando, dentre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância, cursos de capacitação técnica e cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com outras casas legislativas do Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, dentre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município;

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas que tratem de questões e assuntos atinentes à política e à legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação da Escola do Legislativo para os servidores em estágio probatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de apoio a servidores em vias de se aposentar e aposentados;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;

XIX - promover cursos e ações voltadas ao público jovem, como forma de estimular o engajamento e a participação na política municipal; e

XX - oferecer cursos e ações destinadas aos idosos, como forma de incentivar o engajamento e a participação na política municipal.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Porto Velho é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, execução e avaliação de seus programas e atividades.

Art. 5º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Direção;

II – Coordenação;

III - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas da Escola do Legislativo são desenvolvidas em regime de colaboração pelos órgãos previstos no caput.

§2º A Direção será exercida por um servidor devidamente ativo ou vereador, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de forma não remunerada.

§3º A Coordenação será exercida por um coordenador, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§4º O Conselho Geral será composto:

I - pelo Diretor da Escola do Legislativo;

II - pelo Coordenador da Escola do Legislativo;

III - por um membro da Mesa Diretora, designado pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV - pelo Secretário-Geral da Mesa Diretora, ou pessoa por ele indicada; V - pelo Diretor Jurídico da Câmara Municipal, ou pessoa por ele indicada;

VI - pelo Diretor Geral de Administração da Câmara Municipal, ou pessoa por ele indicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

§5º O Conselho Geral elaborará anteprojeto de Regimento Interno da Escola do Legislativo para apreciação e aprovação da Mesa Diretora.

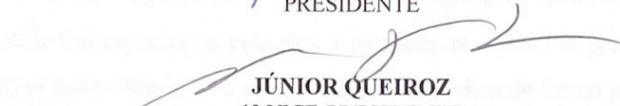
§6º O Conselho Geral terá o prazo de 90 dias para elaborar o anteprojeto do Regimento Interno da Escola do Legislativo.

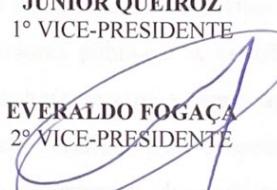
Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente.

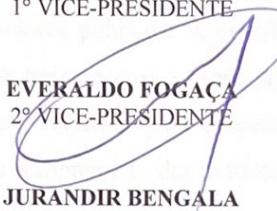
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de junho de 2023.


MARCIO PACELE
PRESIDENTE

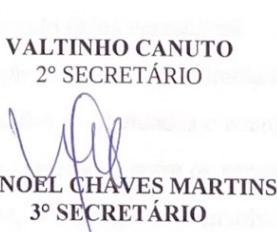

JÚNIOR QUEIROZ
1º VICE-PRESIDENTE


EVERALDO FOGACA
2º VICE-PRESIDENTE


JURANDIR BENGALA
3º VICE-PRESIDENTE


GILBERTO ROCHA MERCÊS
1º SECRETÁRIO


VALTINHO CANUTO
2º SECRETÁRIO


WANER CHAVES MARTINS
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

A criação da Escola do Legislativo dentro das dependências da Câmara Municipal de Porto Velho pode ser justificada por diversos motivos importantes:

Promoção da educação cívica: A Escola do Legislativo tem como objetivo principal promover a educação cívica e política da população, fornecendo conhecimentos sobre o funcionamento do sistema legislativo, os direitos e deveres do cidadão, e estimulando a participação ativa na vida política e na tomada de decisões.

Fortalecimento da democracia: Ao oferecer cursos, palestras e atividades relacionadas ao poder legislativo, a Escola do Legislativo contribui para fortalecer a democracia local. Ela capacita os cidadãos a entenderem melhor o processo democrático, a atuarem de forma mais consciente e a exercerem seus direitos de forma plena.

Capacitação de servidores públicos: A criação da escola dentro da Câmara Municipal também permite oferecer treinamentos e capacitação aos servidores públicos que trabalham no órgão legislativo. Isso contribui para o aprimoramento de suas habilidades técnicas, conhecimentos jurídicos e compreensão das práticas legislativas, resultando em um melhor serviço prestado aos cidadãos.

Transparência e prestação de contas: A presença da Escola do Legislativo nas dependências da Câmara Municipal demonstra o compromisso da instituição em promover a transparência e a prestação de contas aos cidadãos. Através de programas de educação, os cidadãos podem aprender sobre a importância da fiscalização do poder legislativo e acompanhar de perto o trabalho realizado pelos vereadores.

Estímulo à participação política: A proximidade física da escola com a Câmara Municipal facilita o acesso dos cidadãos às atividades e eventos promovidos pela instituição. Isso cria um ambiente propício para a interação entre os vereadores e os moradores da cidade, incentivando a participação política, o diálogo e o envolvimento ativo da população nos assuntos de interesse público.

Portanto, a criação da Escola do Legislativo dentro das dependências da Câmara Municipal de Porto Velho tem como objetivo fortalecer a democracia, promover a educação cívica, capacitar servidores públicos, promover transparência e estimular a



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

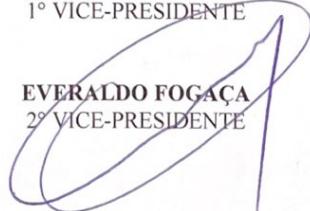
participação política da população. Essa iniciativa contribui para o desenvolvimento de uma sociedade mais informada, engajada e participativa, beneficiando tanto os cidadãos quanto o próprio órgão legislativo.

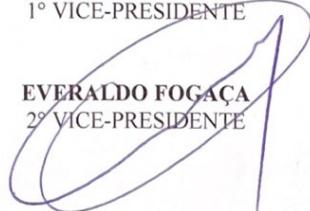
Com essas razões, pedimos o apoio e a aprovação da presente propositura aos nobres Pares.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de junho de 2023.


MARCIO PACELE
PRESIDENTE

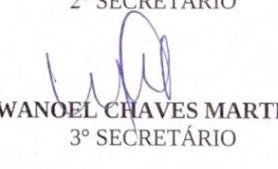

JÚNIOR QUEIROZ
1º VICE-PRESIDENTE


EVERALDO FOGACA
2º VICE-PRESIDENTE


JURANDIR BENGALA
3º VICE-PRESIDENTE


GILBER ROCHA MERCÊS
1º SECRETÁRIO


VALTINHO CANUTO
2º SECRETÁRIO


WANER CHAVES MARTINS
3º SECRETÁRIO